

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E EMPRESA SYLVIA MARIA DE LEMOS HINRICHSEN LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SYLVIA MARIA DE LEMOS HINRICHSEN LTDA**, com endereço na Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 628, Santo Amaro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.007/0001-63, neste ato representada por **PAULO EDUARDO DE GOES HINRICHSEN**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 126.331.274-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos especializados em infectologia pelos profissionais da **CONTRATADA**, para pacientes que se encontrem internados ou em atendimento no **CONTRATANTE**, realizando acompanhamento da CCIH, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.501,97 (quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.





As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de fevereiro de 2024.

  
Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP  
Superintendente

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA SYLVIA MARIA DE LEMOS HINRICHSEN LTDA**  
**PAULO EDUARDO DE GOES HINRICHSEN**

Testemunhas

Chiriza de Lima Araújo - CPF: 111 207.994-73